



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 036/2021-PCE/CMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CONFORME ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA:

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente POLÍCIA CIVIL, com sede a Avenida Magalhães Barata, n° 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ n° 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Delegado Geral, Sr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do R.G. n°. 000169544 SEGUP/PA e do CPF n°. 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e a CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 04.546.941/0001-86, com sede na Travessa Senador Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.270-000, Oriximiná/PA, representado, neste ato pelo Presidente, Sr. MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBI, brasileiro, portador do R.G. n° 3741482-PC/PA e do CPF n° 514.625.022-34, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná/PA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME**

1.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para os efeitos legais, obedece às regras previstas na Constituição Federal (Art. 37), Constituição do Estado do Pará (Art. 53), Lei Federal n°. 8666/93 e alterações (Art. 116), Lei Complementar Estadual 022/94 e alterações, e Lei Estadual n° 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Oriximiná, e aos serviços de identificação criminal e aos serviços atendimento social a vítima de crime ocorrido na circunscrição do mesmo, propiciando melhores condições de atendimento ao público.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES**

3.1 - São partes executoras do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e a CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:**

- a) encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;
- b) estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) avaliar a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** durante o seu prazo de vigência, com vistas a possíveis ajustes e revisões;
- d) designar servidor(es), integrante do seu quadro de servidor(es), que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e) cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- f) intensificar as relações institucionais entre as partes;
- g) fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;
- h) definir, em conjunto, o local onde funcionará a Seção de Identificação Civil e a prestação dos serviços de assistência social no Município de Oriximiná.

**4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:**

- a) mediante solicitação por escrito, fornecer a Câmara Municipal de Oriximiná/PA, no período de vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**; 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) cédulas de identidade, que serão disponibilizadas na quantidade de 600 (seiscentos) cédulas de identidade mensais, para atendimento da população;
- b) mediante solicitação por escrito, fornecer a Câmara Municipal de Oriximiná/PA 15.840 (quinze mil oitocentos e quarenta) fichas para cadastros individuais, bem como, rolo e placa para coleta de impressão digital e formulários de identificação criminal, que ficarão sob cautela do(s) servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Oriximiná/PA;
- c) ministrar treinamento técnico compatível ao exercício da função de identificação civil e criminal ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pela Câmara Municipal de Oriximiná/PA;
- d) caracterizar a Seção de Identificação com a logomarca da Polícia Civil do Estado do Pará, cujo funcionamento será na Unidade Integrada TERPAZ do município ou em local previamente acordado entre as partes;
- e) designar um Papiloscopista para inspecionar, periodicamente, os serviços de emissão de carteiras de Identidade e identificação criminal, tendo em vista a melhoria desses serviços;
- f) informar a Câmara Municipal de Oriximiná/PA os procedimentos a serem adotados para expedição de Carteira de Identidade, tais como, documentação, recolhimento de taxas públicas e critérios de isenções, e as demais orientações necessárias ao bom andamento dos serviços de identificação tanto civil quanto criminal;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**



g) prestar a Câmara Municipal de Oriximiná/PA, em 30 (trinta) dias úteis, a assistência necessária para o início da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

**4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ:**

a) providenciar, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a ampliação da Seção de Identificação para torná-la apropriada às atividades de expedição de carteiras de Identidade e à comodidade do público alvo;

b) designar, na forma da lei, através de instrumento apropriado, no mínimo 02 (dois) servidores, para desempenharem com exclusividade os serviços de Identificação Civil e Criminal, os quais deverão ter escolaridade de ensino médio completo, e conhecimento de informática básica e habilidades em atendimento ao público;

c) disponibilizar sempre que necessário, através de prévia solicitação, servidores municipais credenciados nos serviços de identificação civil e criminal para apoio em ações cidadanias e/ou em postos de identificação da Polícia Civil;

d) arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes de Decisão Administrativa ou Judicial que por ventura venha incidir sobre fato relacionado ao procedimento e à condição de Servidor Público Municipal, para realizar os serviços de emissão de Carteira de Identidade e Identificação Criminal, e prestação dos serviços de assistência social;

e) autorizar e custear o deslocamento do(s) servidor(es) designado(os) na forma da letra “b” para prestação de contas do material recebido, impreterivelmente, a cada 40 (quarenta) dias, no Serviço do Interior, localizado na sede da Diretoria de Identificação em Belém;

f) observar o disposto da Lei nº. 6.394 de 1º de outubro de 2001, adequando-se à atual realidade dos serviços prestados pela Diretoria de Identificação; para emissão e isenção de taxas a partir da 2ª e 3ª via de Carteira de Identidade.

g) apresentar minucioso relatório a respeito das cédulas de identidades recebidas, bem como das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, e dos formulários de identificação criminal.

h) arcar com gastos referentes a LINK para emissão online de Carteira de Identidade, fila de impressão e emulação, nesse caso, realizar contrato com a Empresa de Processamento de Dados do Pará, PRODEPA, gerenciadora do Sistema de Identificação da Polícia Civil, através da Gerência de Clientes da Instituição, inicialmente através de ofício solicitando o serviço de informatização do posto de identificação municipal, munido do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.

i) a Impressora a ser utilizada deverá ser modelo: Lexmark Colorida CS521DE.

**CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE**

**5.1** - Fica convencionado entre os partícipes, que a Polícia Civil suspenderá o fornecimento das carteiras de identidade, das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, e dos formulários de identificação criminal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUTORIEDADE**

6.1 - Os serviços de Identificação Civil e Criminal serão executados da seguinte forma:

- a) os serviços de Identificação Criminal, preferencialmente serão executados na Unidade PROPAZ do município, ou em outro local onde funcione qualquer órgão da área da Segurança Pública Estadual, mediante solicitação da autoridade policial ou judicial competente, conforme critérios normativos da Diretoria de Identificação;
- b) os serviços de identificação civil e criminal serão realizados somente em horário de expediente normal, salvo outro horário acordado pelas partes, para atender a necessidade de serviço da Autoridade Policial ou Judicial;
- c) para atender à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos Partícipes na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, serão oriundas de Dotação Orçamentária própria dos partícipes envolvidos;
- d) para elidir dúvidas, omissões ou divergências referentes à execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as partes deverão adotar normas de procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, à eliminação de possíveis atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CRÉDITOS, E DOAÇÕES DE BENS**

7.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que não haverá repasse de recursos financeiros, transferência de créditos e doação, cessão ou transferência de bens, entre os mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO**

8.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, sempre mediante a assinatura de acordo.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO À CARGO DA POLÍCIA CIVIL**

9.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado em forma de extrato, pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Os partícipes, de comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar cláusulas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

11.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 4006-9033

conveniospcpa@gmail.com

jar 4 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E assim, por estarem justas e acordadas, os partícipes, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em (2) duas vias de igual teor e forma, com total de 9 páginas.

Belém-PA, 18 de Maio de 2021.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado Geral da Polícia Civil

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBI  
Câmara Municipal de Oriximiná/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade			CNPJ	EA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			00.368.105/0001-06	Estadual
Município	UF	CEP	DDD/Telefone	
Belém	PA	66.040-903	4006 - 4094	
Nome do Responsável			CPF	
WALTER RESENDE DE ALMEIDA			134.229.362-20	
R.G/Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula
0001696544 SEGUP/PA	Delegado de Polícia Civil		Delegado Geral	5075670/2
Endereço:				
Avenida Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - Belém/PA				

2. OUTRO PARTÍCIPE:

Órgão/Entidade		CNPJ	EA	
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ		04.546.941/0001/-86	Municipal	
Município	UF	CEP	DDD/Telefone	
ORIXIMINÁ	PA	68.270-000		
Nome do Responsável			CPF	
MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBI			514.525.022-34	
R.G/Órgão Expedidor	Cargo:		Função:	Matrícula:
3741482-PC/PA	Agente Político		Prefeito Municipal	
Endereço:				
Travessa Senador Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, Oriximiná/PA				

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período da Execução
Cooperação mútua em serviço de identificação civil, criminal no Município de Oriximiná.	Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado
<b>Identificação do Objeto:</b> Instalação e funcionamento de Seção de Identificação Civil e Criminal e prestação de serviço de assistência social no Município de Oriximiná.	
<b>Justificativa da Proposição:</b> Considerando que as partes signatárias do presente <b>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b> têm dentre suas funções precípua atendimento as necessidades básicas e inadiáveis da coletividade, obrigação do Poder Público, se faz necessário disponibilizar a sociedade formas de aquisição de documentos que resguardem a individualidade de cada cidadão; o que contribui, conseqüentemente, para que o Estado tenha um banco de dados de pessoas residentes ou de passagem por sua circunscrição.  Considerando a indicação da Prefeitura para a Função de Identificadores Criminais e Cíveis os funcionários: <u>Leonardo Guerreiro Prestes e Francinaldo Gonzaga de Oliveira</u> , assim como para Assistente Social, <u>Urbanice Bentes de Oliveira</u> .  No que concerne à identificação criminal, é responsabilidade do poder público, neste <b>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b> , representado pelo Estado e a Câmara Municipal de Oriximiná/PA, colaborar para o bem-estar social, por meio de ações conjuntas que viabilizem esse anseio da comunidade local.	

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 4006-9033

conveniospcpa@gmail.com

jar

7 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
CPU	MEMÓRIA 2GB HD 120 GB PROCESSADOR AMD OU INTEL
MONITOR	LCD 21
ESTABILIZADOR	SMS
TECLADO	PADRÃO ABNT 2
MOUSE	OPTICO
CABO DE REDE	UTP CAST 5E-PATCH CABELE 2 MTS

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Cédula de Identidade	UN	14.400	19/05/23	19/05/23
1	1	Fichas cadastrais	UN	15.840	19/05/23	19/05/23

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 4006-9033

conveniospcpa@gmail.com

jar

8 de 9





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



**6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

Na qualidade de representante legal da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, declaro, para fins de prova junto à Polícia Civil para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, bem como qualquer atraso no pagamento de nossos servidores ou pendência na prestação de nossas contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho celebração do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Belém/PA, 18/05/2021

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBI**  
Câmara Municipal de Oriximiná/PA

**7. APROVAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL:**

Aprovado

Belém/PA, 18/05/2021

**WALTER RESENDE DE ALMEIDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil

19	33431	POLTRONA EST., GIR., S/BRACO, ESPALTO.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
20	33432	POLTRONA EST., GIR., S/BRACO, ESPALTO.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
21	33479	LONGARINA EM ACO, 3 LUGARES, C/BRACO	INSERVIVEL	DOAÇÃO
22	34178	LONGARINA EM ACO, 3 LUGARES, C/BRACO	INSERVIVEL	DOAÇÃO
23	34182	POLTRONA EST., GIR., S/BRACO, ESPALTO.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
24	34428	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
25	34449	MESA DE MDP, "L", S/GAVETA, REV. MEL., EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
26	34452	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
27	34452	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
28	34454	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
29	34496	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
30	34510	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
31	34601	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
32	34654	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
33	34655	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
34	34697	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
35	34690	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
36	34715	GAVETEIRO EM MADEIRA, VOLANTE, 3 GAVETAS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
37	35375	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
38	35326	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
39	35327	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
40	35328	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
41	35329	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
42	35330	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
43	35331	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
44	35332	CADEIRA DE POLIPR., FIXA, C/BRACO, EST.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
45	35551	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
46	35553	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
47	35554	MESA DE MDP, RETA, 2 GAVETAS, REV. MEL.,	INSERVIVEL	DOAÇÃO
48	35588	ARMARIO DE MDF, 2 PORTAS, 4 PRAT., ALTO, R.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
49	35590	ARMARIO DE MDF, 2 PORTAS, 4 PRAT., ALTO, R.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
50	35591	ARMARIO DE MDF, 2 PORTAS, 4 PRAT., ALTO, R.	INSERVIVEL	DOAÇÃO
51	35593	ARMARIO DE MDF, 2 PORTAS, 4 PRAT., ALTO, R.	INSERVIVEL	DOAÇÃO

Protocolo: 657141

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2021-PCE/CMO**  
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Câmara Municipal de Oriximiná/PA, CNPJ nº 04.546.941/0001-86. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Oriximiná/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 18/05/2021. Proc. nº 2021/74527. Presidente: Marcelo Augusto Andrade Sarubi. Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná/PA. Endereço: Travessa Senador Magalhães Barata, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.270-000, Oriximiná/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 657336

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**PORTARIA**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO PAD 003/2021**  
**PORTARIA Nº. 027/2021 - CORREGEDORIA do CPC "RC", de 18 de maio de 2021.** A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: Memo. nº. 03/ /PAD 003/2021-Corregedoria do CPC "RC", datado do dia 14 de maio de 2021, requerendo a substituição de membro e o Despacho desta corregedoria; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o Perito Criminal Sylvio Cezar Cardoso de Castro Leão, matrícula funcional 54188034/1; em substituição de Edésio Freitas Lima, Perito Criminal, matrícula funcional 5833892/1, para atuar como membro do PAD 003/2021, para dar prosseguimento ao referido processo; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC "RC"

Protocolo: 657186

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 132/2021-GAB/DG/CPC-RC DE 17 DE MAIO DE 2021.**  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019. CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91.  
**R E S O L V E:**  
DISTRATAR a pedido o servidor temporário LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA, PERITO MEDICO LEGISTA, matrícula nº 97571423/3, lotado neste Centro de Perícias Científicas, a contar de 01.05.2021.  
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 17 de Maio de 2021.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 656980

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**ERRATA DE PORTARIA**

Na Portaria 12/2021-CGD/PAD, de 28.04.2021, publicada no Diário Oficial nº 34.572, de 04.05.2021, referente à Instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

**Onde se lê:**

I – CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Sindicância Investigativa nº 2018/509293, que apurou a irregularidade em apreensão indevida de documento no âmbito do Detran Sede;

**Leia-se:**

I – CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Sindicância Investigativa nº 2018/509293, que apurou a irregularidade em acidente de trânsito envolvendo veículos locados no âmbito do Detran Sede; ....;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

FRANCINEIRE SALVIANO CAMPOS Corregedora Chefe, em exercício - DETRAN/PA.

Portaria 860/2021-DG/CGP

Protocolo: 657346

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2021 – DETRAN/PA**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme objeto abaixo:

**OBJETO:**  
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (DESCARTE) DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, em locais determinados de acordo com as Normas Ambientais em vigor, obedecendo aos locais destinados conforme Lei do município, devidamente autorizada, bem como a disponibilização de caçambas estacionárias para entulhos, para atender as necessidades do DETRAN/PA, unidades Augusto Montenegro, Parque de Retenção, Antônio Barreto e dois pontos de coleta à critério da necessidade desta autarquia, quando for solicitado pela administração, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 04/06/2021

HORA: 10h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925447 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA  
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASGOVERNAMENTAIS, até as 8h59 (Horário de Brasília – DF) do dia 04/06/2021.

A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará – COMPRASPARÁ, www.compraspara.pa.gov.br e no sítio Departamento de Trânsito do Estado do Pará WWW.detrans.pa.gov.br.

Belém/PA, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO JORGE SILVA FONSECA

Pregoeiro

Visto:

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL

Diretor Geral

Protocolo: 657139

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 1320/2021-DAF/CGP, DE 11/05/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2021/472762;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos à servidora Lorena Leticia Reis Barata, matrícula nº 5909925/3.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e destinam-se a suprir despesas diversas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: